



CONTRATO N. 139/2025

PROCESSO Nº 276/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU E A EMPRESA XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, EM RAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2025, DO TIPO MENOR PREÇO para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RENAME E REMUME) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA., NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.476.131/0001-40, Inscrição Estadual nº 563.080.673.110, localizada à Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, n.º 180, Centro, neste ato devidamente representada pela Excelentíssima Senhora BARBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal, tendo em vista o julgamento DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2025, Processo n. 276/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato com a pessoa jurídica XISMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n. 27 908 285/0001-10, Rua Sao Paulo, n. 41, Vila Belmiro, Santos, SP, representada por Nanci dos Santos Nascimento, CPF n. 06659751807, e-mail: comercial@xismed.com.br; o qual será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RENAME E REMUME) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA.,** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os itens objeto desta licitação será entregue de forma parcelada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho,** no Setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal, Situado na Rua Visconde de Mauá nº 02 - Centro, CEP: 19.400.101 - Presidente Venceslau, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, para conferência da especificação



Setor de Compras e Licitações

acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação .

2.2 Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.3 Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

| Lote 39 Cota | | | |
|-------------------------------------|------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 39 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| AMIODARONA 200MG - AMIODARONA 200MG | 5.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,3400 | R\$ 1.700,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 39 | x1 | | R\$ 1.700,0000 |

| Lote 40 | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 40 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| AMIODARONA 200MG - AMIODARONA 200MG | 15.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,3000 | R\$ 4.500,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 40 | x1 | | R\$ 4.500,0000 |

| Lote 43 Cota | | | |
|---|------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 43 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG 125MG - AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG 125MG | 5.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,7700 | R\$ 4.042,5000 |
| Marca: GENERICO C/300 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 43 | x1 | | R\$ 4.042,5000 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

| Lote 44 | | | |
|--|----------------------------|----------------|-----------------|
| LOTE 44 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG 125MG - AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG 125MG | 15.750,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,9500 | R\$ 14.962,5000 |
| Marca: GENERICO C/300 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 44 | | x1 | R\$ 14.962,5000 |

| Lote 45 Cota | | | |
|--|---------------------------|----------------|--------------|
| LOTE 45 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG 12,5 MG / ML - AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG 12,5 MG / ML FRASCO 75 ML | 75,00 FRASCO | R\$ 12,0000 | R\$ 900,0000 |
| Marca: GENERICO 75ML | Fabricante: SANDOZ | Modelo: | |
| Total Lote 45 | | x1 | R\$ 900,0000 |

| Lote 73 Cota | | | |
|---|-------------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 73 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - | 7.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2500 | R\$ 1.875,0000 |
| Marca: GENERICO C/20 | Fabricante: BRAINFARMA | Modelo: | |
| Total Lote 73 | | x1 | R\$ 1.875,0000 |

| Lote 79 Cota | | | |
|--|---------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 79 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO 10 MG - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO | 4.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,5100 | R\$ 2.040,0000 |
| Marca: BUSCOPAN C/20 | Fabricante: COSMED | Modelo: | |
| Total Lote 79 | | x1 | R\$ 2.040,0000 |

| Lote 85 Cota | | | |
|--|----------------------|----------------|--------------|
| LOTE 85 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO - CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO | 75,00 FRASCO | R\$ 8,3800 | R\$ 628,5000 |

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e DANIEL FERRARI ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831> e informe o código E764-0E3F-0203-3831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|------------------------------|------------------------------|----------------|
| Marca: GENERICO 100ML | Fabricante: HIPOLABOR | Modelo: |
| Total Lote 85 | x1 | R\$ 628,5000 |

Lote 127 Cota

LOTE 127

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| CINARIZINA 75MG - CINARIZINA 75MG | 6.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,4700 | R\$ 2.820,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 127 | x1 | R\$ 2.820,0000 | |

Lote 128

LOTE 128

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| CINARIZINA 75MG - CINARIZINA 75MG | 18.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,3500 | R\$ 6.300,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 128 | x1 | R\$ 6.300,0000 | |

Lote 131 Cota

LOTE 131

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| CITALOPRAM 20MG - CITALOPRAM 20MG | 33.750,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,1100 | R\$ 3.712,5000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 131 | x1 | R\$ 3.712,5000 | |

Lote 132

LOTE 132

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|-----------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| CITALOPRAM 20MG - CITALOPRAM 20MG | 101.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,0800 | R\$ 8.100,0000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 132 | x1 | R\$ 8.100,0000 | |

Lote 139 Cota

LOTE 139

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e DANIEL FERRARI ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1.doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

| | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| CLOPIDOGREL 75MG - CLOPIDOGREL 75MG | 18.500,00 CAPSULA | R\$ 0,3300 | R\$ 6.105,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 139 | x1 | R\$ 6.105,0000 | |

Lote 140

LOTE 140

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-----------------|
| CLOPIDOGREL 75MG - CLOPIDOGREL 75MG | 55.500,00 CAPSULA | R\$ 0,2400 | R\$ 13.320,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 140 | x1 | R\$ 13.320,0000 | |

Lote 143 Cota

LOTE 143

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA GRADUADO - | 300,00 FRASCO | R\$ 3,3900 | R\$ 1.017,0000 |
| Marca: GENERICO 120ML | Fabricante: FARMACE | Modelo: | |
| Total Lote 143 | x1 | R\$ 1.017,0000 | |

Lote 145 Cota

LOTE 145

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|--------------|
| CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO - CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120 ML ACOMPANHADO DE COPO MEDIDA GRADUADO | 180,00 FRASCO | R\$ 2,7900 | R\$ 502,2000 |
| Marca: GENERICO 120ML | Fabricante: FARMACE | Modelo: | |
| Total Lote 145 | x1 | R\$ 502,2000 | |

Lote 165 Cota

LOTE 165

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|------------------------------------|----------------------------|----------------|--------------|
| CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - | 2.750,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,3600 | R\$ 990,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 165 | x1 | R\$ 990,0000 | |

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e DANIEL FERRARI ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831> e informe o código E764-0E3F-0203-3831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

| Lote 166 | | | |
|------------------------------------|----------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 166 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - | 8.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2400 | R\$ 1.980,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 166 | | x1 | R\$ 1.980,0000 |

| Lote 206 | | | |
|--|---------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 206 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA C/ 100 AMPOLAS DE 10ML - | 6,00 CAIXA | R\$ 856,0000 | R\$ 5.136,0000 |
| Marca: DRAMIN DL C/100 10ML | Fabricante: COSMED | Modelo: | |
| Total Lote 206 | | x1 | R\$ 5.136,0000 |

| Lote 207 Cota | | | |
|---|-------------------------------|----------------|-----------------|
| LOTE 207 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| DIOSMINA 450 MG HESPERIDINA 50 MG - DIOSMINA 450 MG HESPERIDINA 50 MG | 122.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,5125 | R\$ 62.781,2500 |
| Marca: FLAVONID C/60 | Fabricante: BRAINFARMA | Modelo: | |
| Total Lote 207 | | x1 | R\$ 62.781,2500 |

| Lote 249 Cota | | | |
|---|-------------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 249 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG - FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG | 15.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2300 | R\$ 3.507,5000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: BRAINFARMA | Modelo: | |
| Total Lote 249 | | x1 | R\$ 3.507,5000 |

| Lote 251 Cota | | | |
|---|-------------------------|----------------|----------------|
| LOTE 251 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 30 MG - GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 30 MG | 33.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,0800 | R\$ 2.680,0000 |

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e DANIEL FERRARI ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831> e informe o código E764-0E3F-0203-3831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

| | | |
|------------------------------|----------------------------|----------------|
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: |
| Total Lote 251 | x1 | R\$ 2.680,0000 |

Lote 252

LOTE 252

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 30 MG - GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 30 MG | 100.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,0800 | R\$ 8.040,0000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 252 | x1 | R\$ 8.040,0000 | |

Lote 253 Cota

LOTE 253

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 60 MG - GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 60 MG | 50.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,1900 | R\$ 9.547,5000 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 253 | x1 | R\$ 9.547,5000 | |

Lote 254

LOTE 254

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|-----------------|-----------------|
| GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 60 MG - GLICLAZIDA LIBERACAO PROLONGADA 60 MG | 150.750,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,1950 | R\$ 29.396,2500 |
| Marca: GENERICO C/500 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 254 | x1 | R\$ 29.396,2500 | |

Lote 271 Cota

LOTE 271

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|------------------------------|----------------|----------------|
| HIPROMELOSE 3 MG / ML + DEXTRANA 70 1 MG / ML COLIRIO - | 160,00 FRASCO | R\$ 19,5500 | R\$ 3.128,0000 |
| Marca: LACRIBEL C/1 | Fabricante: CRISTALIA | Modelo: | |
| Total Lote 271 | x1 | R\$ 3.128,0000 | |

Lote 311 Cota

LOTE 311

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|
|---------------------|----------------------|----------------|-----------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

| | | | |
|---|--------------------------|----------------|----------------|
| LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | 39.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2100 | R\$ 8.295,0000 |
| Marca: EUTHYROX C/50 | Fabricante: MERCK | Modelo: | |
| Total Lote 311 | x1 | R\$ 8.295,0000 | |

Lote 313 Cota

LOTE 313

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|--------------------------|----------------|----------------|
| LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG | 23.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2400 | R\$ 5.580,0000 |
| Marca: EUTHYROX C/50 | Fabricante: MERCK | Modelo: | |
| Total Lote 313 | x1 | R\$ 5.580,0000 | |

Lote 339 Cota

LOTE 339

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------|--------------|
| NIFEDIPINO 20MG - | 8.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,0900 | R\$ 742,5000 |
| Marca: NEO FEDIPINA C/30 | Fabricante: BRAINFARMA | Modelo: | |
| Total Lote 339 | x1 | R\$ 742,5000 | |

Lote 359 Cota

LOTE 359

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| OXCARBAZEPINA 300 MG - OXCARBAMAZEPINA 300 MG | 3.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,6900 | R\$ 2.070,0000 |
| Marca: GENERICO C/60 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 359 | x1 | R\$ 2.070,0000 | |

Lote 360

LOTE 360

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|----------------------------|----------------|----------------|
| OXCARBAZEPINA 300 MG - OXCARBAMAZEPINA 300 MG | 9.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,6900 | R\$ 6.210,0000 |
| Marca: GENERICO C/60 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 360 | x1 | R\$ 6.210,0000 | |

Lote 399 CotaAssinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e DANIEL FERRARI ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831> e informe o código E764-0E3F-0203-3831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

LOTE 399

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|
| SINVASTATINA 10MG - SINVASTATINA 10MG | 8.250,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,0700 | R\$ 577,5000 |
| Marca: SINVASTACOR C/30 | Fabricante: SANDOZ | Modelo: | |
| Total Lote 399 | | x1 | R\$ 577,5000 |

Lote 401 Cota

LOTE 401

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|-------------------------|----------------|----------------|
| SINVASTATINA 20 MG - SINVASTATINA 20 MG | 52.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,0570 | R\$ 2.964,0000 |
| Marca: GENERICO C/150 | Fabricante: SANDOZ | Modelo: | |
| Total Lote 401 | | x1 | R\$ 2.964,0000 |

Lote 405 Cota

LOTE 405

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|-------------------------|----------------|----------------|
| SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERACAO CONTROLADA - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG | 34.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2500 | R\$ 8.625,0000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: ACCORD | Modelo: | |
| Total Lote 405 | | x1 | R\$ 8.625,0000 |

Lote 406

LOTE 406

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|---|--------------------------|----------------|-----------------|
| SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG LIBERACAO CONTROLADA - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG | 103.500,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,2150 | R\$ 22.252,5000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: ACCORD | Modelo: | |
| Total Lote 406 | | x1 | R\$ 22.252,5000 |

Lote 431 Cota

LOTE 431

| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|----------------|
| VENLAFAXINA 75MG - VENLAFAXINA 75MG | 26.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,3100 | R\$ 8.060,0000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |

Assinado por 2 pessoas: BARBARA MEDEIROS VILCHES e DANIEL FERRARI ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831> e informe o código E764-0E3F-0203-3831



Setor de Compras e Licitações

| | | |
|----------------|----|----------------|
| Total Lote 431 | x1 | R\$ 8.060,0000 |
|----------------|----|----------------|

| Lote 432 | | | |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------|
| LOTE 432 | | | |
| Descrição dos Itens | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total |
| VENLAFAXINA 75MG - VENLAFAXINA 75MG | 78.000,00 COMPRIMIDO | R\$ 0,3100 | R\$ 24.180,0000 |
| Marca: GENERICO C/30 | Fabricante: RANBAXY | Modelo: | |
| Total Lote 432 | x1 | R\$ 24.180,0000 | |

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 289.268,20 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**.

3.2 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Senhora Prefeita através de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação do DANFE, e **depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br** depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.** A emissão da nota fiscal deverá respeitar a Instrução Normativa nº 123/1992 e Decreto nº 64/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente deverá ser entregue no Setor do Almojarifado da Farmácia Municipal, Situado na Rua Visconde de Mauá nº 02 - Centro, CEP: 19.400.101 - Presidente Venceslau, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, para conferência da especificação acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). O Arquivo XML correspondente a Nota



Setor de Compras e Licitações

Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação

5.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATADA:

- a. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c. Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;
- d. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;
- e. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;
- f. Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;
- g. Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- h. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**



Setor de Compras e Licitações

com respeito à execução deste **CONTRATO**;

- i. Responsabilizar pela garantia dos itens;
- j. Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 DA CONTRATANTE:

- a. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;
- b. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;
- c. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- d. Efetuar o pagamento do (s) item (s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 7.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.
- 7.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Setor de Compras e Licitações

- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 7.3, “todas as alíneas”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3, alíneas “b” a “f”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 7.3, alíneas “g” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

7.7. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Setor de Compras e Licitações

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV, da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

8.2 Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado **LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

10.1 As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 04 de junho de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Nanci dos Santos Nascimento

XISMED DISTRIBUIDORA LTDA

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Fiscal do contrato

Tamires Fernanda Costa de Jesus, Secretária Municipal de Finanças

Gestora do contrato

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CONTRATADO: **XISMED DISTRIBUIDORA LTDA**

CONTRATO: **139/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (TABELA RENAME E REMUME) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENTREGA PARCELADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:





Setor de Compras e Licitações

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Venceslau, 04 de junho de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650



Setor de Compras e Licitações

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

Nome: Barbara Medeiros Vilches

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 362.302.138-50 RG: 42.039.318-3/SSP-SP

Data de Nascimento: 30/04/1987

Endereço residencial completo: Rua Luiza Bacarini Nunes, nº 165, Azenha

E-mail institucional: barbaravilches@presidentevenceslau.sp.gov.br

E-mail pessoal: babilches@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99755-6650

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Nanci dos Santos Nascimento

RG: 141260531

CPF: 06659751807

Cargo: : PROPRIETÁRIO

Endereço: Av. Europa 519 - Cubatão-SP

FONE: (13) 2138-3173

E-mail: comercial@xismed.com.br

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E764-0E3F-0203-3831

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BARBARA MEDEIROS VILCHES (CPF 362.XXX.XXX-50) em 04/06/2025 09:54:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIEL FERRARI ABRANTES (CPF 366.XXX.XXX-36) em 04/06/2025 16:38:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E764-0E3F-0203-3831>